

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua João Morato de Faria, nº 145, 2 º andar, Centro. CEP 35.500-615 – Divinópolis/MG. e-PTA Nº: 01.004416194-00
Sujeito Passivo: CRISTIANO RANGEL OLIVEIRA 08754409675
Identificação: 002403804.00-62
Endereço: Avenida Magalhaes Pinto, 1080 Centro CEP. 35588000 Arcos/MG
Coobrigado: Cristiano Rangel Oliveira
Identificação: 087.544.096-75
Endereço: Avenida Magalhaes Pinto, 1080 Centro CEP. 35588000 Arcos/MG

Divinópolis/MG, 15/05/2026.
Montovany Ângelo de Faria
MASP 668.310-6
Delegado Fiscal – DF/Divinópolis

SRF I/DIVINÓPOLIS
AF/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17 /12/2018 fica o Sujeito Passivo e coobrigada abaixo relacionados intimados a promover, até dia 28/05/2026, o pagamento ou o reparcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Parcelamento: 62.079187000.40 desistente em 05/05/2026. PTA: 05.000349425.49 de 24/10/2025.
Sujeito Passivo: 60.121.661 Andreia Aparecida Vieira de Menezes. I.E: 005158089.00-83. End.: Rua California, Nr: 130. Bairro: Santa Rosa. CEP: 35500-534 Divinópolis-MG.
Coobrigada: Andreia Aparecida Vieira de Menezes - CPF: 041.596.586-10. Endereço: Rua Nicaragua, Nr: 771 Bairro: Santa Rosa CEP: 35500537 Divinópolis-MG.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.
Helena Aparecida Ferreira Noronha.
Masp 337.789-2.
Chefe AF/ Divinópolis.

SRF I/DIVINÓPOLIS
AF/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS

Fica o sujeito passivo e coobrigados abaixo relacionado intimados da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada pela DF/Divinópolis. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua João Morato de Faria, Nº 145. Bairro: Centro, Divinópolis/MG.

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, este processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário. PTA 01.004799252-31 de 24/06/2026.

Sujeito Passivo: 50 968 787 Mellyssa Emily Furtado.
I. E: 004634977.00-99.
Endereço: Rua Jesus Jota, Nr: 407 Bairro: Interlagos CEP: 35500-459 Divinópolis-MG.
Coobrigada: Mellyssa Emily Furtado - CPF: 020.347.176-86.
Endereço: Rua Barbosa Lagares, Nr: 669 Bairro: Interlagos CEP: 35500-473 Divinópolis-MG.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.
Helena Aparecida Ferreira Noronha
Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis

18 2213102 - I

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, parágrafo 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto n. 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à Cobrança Administrativa prevista na Resolução – SEF/MG n. 5.209 de 17/12/2018, ficam os sujeitos passivos abaixo relacionados, intimados a promover, no prazo de 10(dez) dias contados desta publicação, o pagamento ou parcelamento dos Créditos Tributários constituídos mediante os e-PTA´s a seguir relacionados, nos termos da Legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento a presente intimação, os respectivos e-PTA´s serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, execução judicial e inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública).
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária, através do e-mail afmuriae@fazenda.mg.gov.br e-PTA – 01.004758899-06
Sujeito Passivo: Elizabeth Antunes Barros
CPF: 439.165.706-68
Endereço: Rua Dos Caetés, n. 407 Apto 301- Bairro: Iguacu – Cep. 35.162-038 - Ipatinga/MG
e-PTA – 01.004789476-05
Sujeito Passivo: Maiko Brasil Comércio Ltda
CNPJ: 44.498.955/0001-96
Endereço: Av. Gal. Ataliba Leonel, n. 1223 Conj. 81 – Bairro Santana – Cep: 02.033-000 - São Paulo/SP
Muriaé, 15 de maio de 2026.
Marcos Giovanni Garbero
Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

18 2213103 - I

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que em razão da interposição da ação judicial nº 5069142-60.2024.8.13.0702 contra a Fazenda Pública Estadual, a Delegacia Fiscal de Uberlândia promoveu o desmembramento do PTA nº 01.003240376.76.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1088, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004376-69.2022.8.13.0701, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a concessão da promoção por escolaridade adicional nos termos estabelecidos.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP nº 299, de 05 de abril de 2023, publicada em 19 de abril de 2023; Resolução SEJUSP Nº 881, de 29 de abril de 2024, publicada em 30 de abril de 2024, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Rodrigo Marthan Rodrigues de Sousa – MASP: 1374495/8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Para efetivação do desmembramento, lavrou-se o Auto de Infração abaixo.

Informamos ainda, que o PTA seguirá seu trâmite normal, de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

1.PTA: 01.004810890.53

Sujeito Passivo: VICTOR VERZELONI MATOS MENDONÇA
IE/CPF/CNPJ: 126.808.986-99

End.: Rua da Safra, nº 850, casa – Minas Gerais -Uberlândia/MG
Uberlândia, 19 de maio de 2026.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

18 2213105 - I

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Matheus Guimarães Novais

ATO ASSINADO PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor DANIEL FREITAS CAPUTO OLIVEIRA - MASP 1365886-9, pela remuneração do cargo efetivo de FISCAL DE TRANSPORTES E OBRAS RODOVIÁRIOS - FATOR, nível III, grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DA1-27 ER1100022, a partir de 14/05/2026.

18 2213175 - I

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

PORTARIA Nº 03/2026

Designa servidores para compor a Comissão Interna de Gestão e Acompanhamento do Projeto SMART-RMBH.

A Diretora de Regulação Metropolitana no exercício transitório da Vice-Diretoria-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Parágrafo Único do art.10 do Decreto 47.930, de 29 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a vacância de servidores designados para o exercício dos cargos de Diretor-Geral e Vice-Diretor-Geral;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa do acompanhamento sistemático do PROJETO SMART-RMBH;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2430.01.0000513/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão Interna de Gestão e Acompanhamento do Projeto SMART RMBH, referente ao Contrato nº 9493093 de prestação de serviços executado pela empresa HOUER CONSULTORIA LTDA, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH –, os seguintes servidores:

I – Gustavo André Valadares 1.624.260-4; CPF: ***.713.106-**, que a presidirá;

II – Charlston Marques Moreira 1.292.251-4; CPF: ***.991.856-**,
III – Bárbara Anne Dalla Vecchia Konzen 1.587.268-2; CPF: ***.881.870-**;

IV – Alessandra Ávila Garcia Maia 1.637.036-3; CPF: ***.155.946-**;

V – Clara Marcelle Cruz Rezende 16.057-1; CPF: ***.115.056-**;

VI – Guilherme Mitsuichi Oliveira 15.983-9; CPF: ***.626.076-**;

VII – Cristina de Oliveira Silva 1.122.396-3; CPF: ***.506.696-**;

VIII– Daniel Fernandes Roberto Maia 1.186.729-8; CPF: ***.295.426-**.

Parágrafo único – Compete ao presidente indicar seu substituto, em suas ausências e impedimentos, dentre os demais membros da Comissão.
Art. 2º – Compete à Comissão Interna de Gestão e Acompanhamento do Projeto SMART RMBH analisar os produtos, solicitar correções, realizar reuniões técnicas e gerir os prazos das atividades, em conformidade com o Contrato nº 9493093.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2026.

Maria da Glória de Melo Pinheiro

Diretora de Regulação Metropolitana

Em exercício transitório da Vice-Diretoria-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

18 2213136 - I

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374495/8	RODRIGO MARTHAN RODRIGUES DE SOUSA	PP	I	C	II	B	22/09/2021
1374495/8	RODRIGO MARTHAN RODRIGUES DE SOUSA	PP	II	C	III	B	22/09/2023

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374495/8	RODRIGO MARTHAN RODRIGUES DE SOUSA	PP	II	B	II	C	22/09/2022
1374495/8	RODRIGO MARTHAN RODRIGUES DE SOUSA	PP	III	B	III	C	22/09/2024

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1089, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5050787-92.2022.8.13.0145, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a concessão da promoção por escolaridade adicional nos termos estabelecidos.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 1149, de 13 de junho de 2024, publicada em 14 de junho de 2024; Resolução SEJUSP Nº 606, de 19 de maio de 2025, publicada em 20 de maio de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Fabricio Correa Ribeiro – MASP: 1445660/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1445660/2	FABRICIO CORREA RIBEIRO	PP	I	C	IV	A	11/10/2022

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1445660/2	FABRICIO CORREA RIBEIRO	PP	IV	A	IV	B	11/10/2024

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1090, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003759-27.2022.8.13.0114, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024; Resolução SEJUSP Nº 135, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Vítor Rodrigues de Souza – MASP: 1372763/1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1372763/1	VITOR RODRIGUES DE SOUZA	PP	I	C	II	B	15/12/2021
1372763/1	VITOR RODRIGUES DE SOUZA	PP	II	C	III	B	15/12/2023
1372763/1	VITOR RODRIGUES DE SOUZA	PP	III	C	IV	A	15/12/2025

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1372763/1	VITOR RODRIGUES DE SOUZA	PP	II	B	II	C	15/12/2022
1372763/1	VITOR RODRIGUES DE SOUZA	PP	III	B	III	C	15/12/2024

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1091, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5170483-63.2023.8.13.0024, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024; Resolução SEJUSP Nº 558, de 30 de abril de 2025, publicada em 01 de maio de 2025; Resolução SEJUSP Nº 135, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Alex Antônio Cruz de Castro – MASP: 1214680/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1214680/9	ALEX ANTONIO CRUZ DE CASTRO	PP	I	C	II	B	04/05/2023
1214680/9	ALEX ANTONIO CRUZ DE CASTRO	PP	II	C	III	B	04/05/2025

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1214680/9	ALEX ANTONIO CRUZ DE CASTRO	PP	II	B	II	C	04/05/2024
1214680/9	ALEX ANTONIO CRUZ DE CASTRO	PP	III	B	III	C	04/05/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1092, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002592-59.2023.8.13.0301, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024; Resolução SEJUSP Nº 135, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Tiago Augusto Rocha Castilho – MASP: 1295339/4, tendo em vista a concessão